



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Estado de Mato Grosso — Brasil

L E I n.º 315

Prorroga o prazo na Lei n.º 169
de 13 de Outubro de 1959, e -
187 de 12 de Outubro de 1957

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte L E I :

Artigo 1.º - Fica prorrogado por 5 (cinco) a
nos, a contar deste data, o prazo previsto no artigo 1.º da
Lei n.º 187, de 12 de Outubro de 1957, para conclusão das
obras de construção de Vile Residencial destinadas aos es-
sociados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Mari-
timos, devendo as obras planejadas ter começo, improrroge-
velmente, dentro dos dois primeiros anos, contados de data
de publicação da presente LEI.

§ Único - Findo o prazo de 2 (dois) anos*
para inicio das obras previsto neste artigo, sem que as -
mesmas tenham sido começadas, considerar-se-á, automatica-
mente, sem efeito a doação.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrari-
o.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 1961

Admiral M. Rodrigues
ADMIR MONEIRA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL.